

000 100429508



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

59.350

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

1

Matrícula

Goiânia, 10 de Abril de 2000.

IMÓVEL: LOTE Nº 03, da QUADRA Nº 32, situado à Avenida Domingos Lemes do Prado, no SETOR CRIMÉIA OESTE, nesta Capital, com área de 600,00m², medindo: 15,00m de frente; 15,00m de fundos, dividindo com quem de direito; 40,00m pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs 01 e 02; e, 40,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 04. **PROPRIETÁRIOS:** SOLON EDSON DE ALMEIDA, brasileiro, proprietário, casado com a Sra. NOEMIA BARSÍ DE ALMEIDA, brasileira, do lar, inscritos no CPF sob nº 081.510.161-91, conforme transcrição nº 8.846 da 3ª Circunscrição, e Inscrição de Loteamento nº 37, da 1ª Circunscrição Imobiliária, d/Comarca. A Oficial.

R-1-59.350: Goiânia, 10 de Abril de 2000. Por Mandado de Adjudicação, extraído dos Autos nº 392, de Adjudicação Compulsória, Protocolo nº 199901524270, expedida em data de 17.03.2000, devidamente assinada pelo Dr. Sérgio Mendonça de Araújo, (Juiz 1) da Vara de Procedimento Sumário, d/Comarca, referente a ação movida por João Francisco da Rocha, contra Vicente Arycan de Almeida, COUBE ao ADJUDICATÁRIO, Sr. JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI nº 1325328-SSP/GO e CPF nº 397.584.271-72, residente e domiciliado na Av. Domingos Lemes do Prado, Qda. 32, Lt. 3/4, Setor Criméia Oeste, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, sem valor declarado. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 59.350 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 12 de julho de 2011

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA _____

DATA DA RECEITA _____

Rubrica da Autoridade Expedidora _____

P/Prefeitura/GO.



1.ª Circunscrição
Cartório de Registro de Imóveis
- 2ª Circunscrição - Sub-Oficial